



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 613, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 8.137/2023, que autoriza a contratação por tempo determinado de profissionais para da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.137, de 07 de novembro de 2023, que autoriza a contratação por tempo determinado de profissionais para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano de 2024, especificamente para criar **mais 1 (uma)** vaga de PROFISSIONAL DE APOIO / ASSISTENTE EDUCACIONAL - 33 horas, **passando de 102 para 103** vagas, cuja redação vigorará conforme abaixo:

X - PROFISSIONAL DE APOIO / ASSISTENTE EDUCACIONAL

Carga horária semanal: 33 horas
Remuneração mensal: R\$ 1.763,17
Vagas: **103**

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são os constantes no anexo da Lei Municipal nº 8.137/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de junho de 2024.
WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
SOFXNYVURLEMA7R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 613/2024

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Abaixo a relação das vagas, com a devida justificativa:

PROFISSIONAL DE APOIO/ ASSISTENTE EDUCACIONAL						
Carga horária semanal: 33 horas						
Remuneração mensal: R\$ 1.763,17						
1	EMEI Irmã Carmelita	M/T	Substituição da Licença Maternidade da Ana Paula Blaszak.	5055	Durante a Licença Maternidade e possibilidade de férias subsequentes.	1

Segue em anexo o respectivo Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal, nº 31/2024, em cumprimento ao Disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, bem como o Memorando nº 182/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação, visto a urgência do caso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de junho de 2024.
WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

